



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAIBA

LEI Nº 682/71.

DISPOE SÓBRE MODIFICAÇÃO DE LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

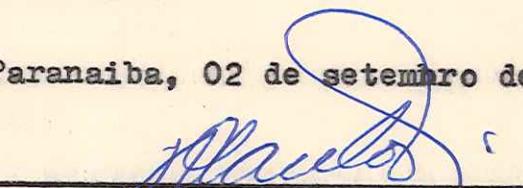
A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

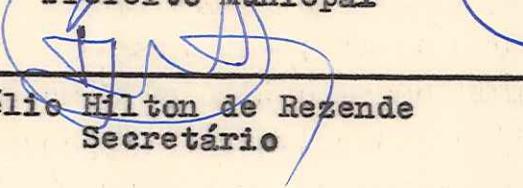
ARTIGO 1º) - Fica modificado o artigo primeiro da Lei nº 332 - de 16 de novembro de 1.961 que passará a ter a seguinte redação " Fica permitida a construção de prédios de um pavimento, no trecho compreendido entre as Praças Olegário Maciel e Nossa Senhora da Abadia, inclusive.

ARTIGO 2º) - As construções acima referidas serão objetos de estudos pela Câmara Municipal, que em reunião deliberará pela aprovação ou não da planta cadastral, digo, da planta apresentada pelo proprietário.

ARTIGO 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei/ entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 02 de setembro de 1.971.


João Velez dos Santos
Prefeito Municipal


Hélio Hilton de Rezende
Secretário